



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETOS DE LEIS: PL 33/2023, PL 34/2023 E PL 38/2023

ASSUNTOS: DISPÕE SOBRE OS PAGAMENTOS DA LEI 14434/2022, CRIA O COMPLETIVO REMUNERATÓRIO AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COMEMORATIVAS E ALUSIVAS À PROGRAMAÇÃO NATALINA E FINAL DO ANO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E INSTITUI O TURNO ÚNICO DE JORNADA ININTERRUPTA DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foi submetido a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 3º do Regimento Interno, para exame dos Projetos de Leis nºs. 033/2023, 034/2023 e 038/2023.

Referidos projetos se amoldam ao disposto no artigo 30, incisos I e III, da Constituição Federal, segundo os quais:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

O Projeto 033/2023, conforme se verifica em seu teor, se trata de regulamentação do piso salarial dos profissionais de enfermagem, estando de acordo com a legislação pertinente.

Ataídes Neri, Patrício V de Freitas, Antônio Bona



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Em que pese a emissão de alerta pela UCCI (ofício 021/2023) no que se refere ao índice de despesa com pessoal, a regulamentação do piso salarial se faz necessária para adequação dos padrões aos ditames legais.

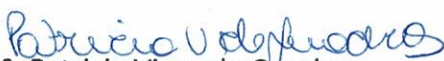
Quanto ao projeto nº 034/2023, também se trata de despesas para o poder executivo, neste caso para programação natalina e final de ano neste município. Referidos valores estão dentro dos limites do orçamento para esta modalidade de contratação.

Em contrapartida, o projeto nº 038/2023, que institui o turno único neste município visa a redução de gastos, decorrente da diminuição da utilização dos serviços públicos.

Com isso, não há ônus ao poder público, já que não há necessidade de manutenção do trabalho pela carga horária normal, se a mesma pode ser exercida com 6 horas diárias, ainda com redução dos custos ao poder público.

Desta forma, esta Comissão exara parecer favorável a apresentação aos projetos descritos acima, sendo favoráveis os Vereadores: Ver. Andrei Debona; Patricia Viero de Quadros; Altair Roveda e Robertson Whillian Pedrozo. Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.


Ver^a. Patricia Viero de Quadros

Relatora


Ver. Andrei Debona

Membro


Ver. Altair Roveda

Membro

Ver. Robertson Whillian Pedrozo

Membro